



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I. A DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO 9/2019-010GABIN

1 OBJETO

1. A presente Licitação tem como objeto Registro de Preço para contratação de serviços de hospedagens, incluindo café da manhã, para atendimento do Gabinete do Prefeito (GABIN), Coordenações e Departamentos, bem como atender as seguintes secretarias Municipais: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAN), Secretaria de Mineração, Energia, Ciência e Tecnologia (SEMMECT), Secretaria da Mulher (SEMMU) através do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) e Secretaria de Esporte e Lazer (SEMEL).

2 JUSTIFICATIVA

A solicitação justifica-se para atender as necessidade do Gabinete do Prefeito e de suas coordenações como: Departamento Municipal de Turismo, Cerimonial, Departamento de Relações com a Comunidade, Departamento de Relações Indígenas, Assessoria de Comunicação, Coordenadoria Especial de Trabalho, Emprego e Renda, Coordenadoria Municipal da Juventude e outras Secretarias, bem como para hospedagem da Comunidade Indígena e de colaboradores em prestação de serviços junto ao Gabinete do Prefeito e/ou sua Coordenação em atividades relacionadas ao desenvolvimento de políticas públicas para o município, conforme especificações contidas nos anexos deste Termo de Referência, apara atendimento de autoridades e eventuais colaboradores, que visitarão o município para execução de atividades principais da Administração.

TABELA 1: DEMANDA GERAL DO GABINETE DO PREFEITO

Descrição de Demanda do GABINETE DO PREFEITO	Un	Qtd.
Apartamento Individual: com ar condicionado, frigobar, telefone, chuveiro elétrico, e direito a café da manhã, no regime diarista.	Diária	468
Apartamento Duplo: com ar condicionado, frigobar, telefone, chuveiro elétrico, e direito a café da manhã, no regime diarista.	Diária	480
Apartamento Triplo: com ar condicionado, frigobar, telefone, chuveiro elétrico, e direito a café da manhã, no regime diarista.	Diária	288
Apartamento para casal: com ar condicionado, frigobar, telefone, chuveiro elétrico, e direito a café da manhã, no regime diarista.	Diária	432

TABELA 2: DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Descrição de Demanda ► SECRETARIAS	Um	SEPLAN	SEMMECT	FMDM (SEMMU)	SEM EL
---------------------------------------	----	--------	---------	-----------------	-----------



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Apartamento Individual: com ar condicionado, frigobar, telefone, chuveiro el�trico, e direito a caf� da manh�, no regime diarista.	Di�ria	100	130	9	313
Apartamento Duplo: com ar condicionado, frigobar, telefone, chuveiro el�trico, e direito a caf� da manh�, no regime diarista.	Di�ria	100	150	10	313
Apartamento Triplo: com ar condicionado, frigobar, telefone, chuveiro el�trico, e direito a caf� da manh�, no regime diarista.	Di�ria	100	135	4	310
Apartamento para casal: com ar condicionado, frigobar, telefone, chuveiro el�trico, e direito a caf� da manh�, no regime diarista.	Di�ria	100	57	0	0

TABELA 3: SOMAS GERAIS DAS DEMANDAS

SECRETARIA	APARTAMENTO INDIVIDUAL	APARTAMENTO DUPLO	APARTAMENTO TRIPLO	APARTAMENTO CASAL	TOTAIS ▼
GABIN	468	480	288	432	1668
SEPLAN	100	100	100	100	400
SEMTECT	130	150	135	57	472
SEMMU	9	10	4	0	23
SEMMEL	313	313	310	0	936
TOTAIS ►	1020	1053	837	589	3499

3 FUNDAMENTA O LEGAL

3.1. A execu o dos servi os, objeto deste Termo de Refer ncia se fundamenta legalmente na Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n . 3.555/2000 de 08/08/2000 e Decreto Federal n  5.504 de 05 de agosto de 2005 e Decreto Municipal n  071/2014, Lei complementar Municipal n  009/2016, Lei complementar n  123/2006, lei 12.865/2013, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n  8.666/93, Art 57, Inciso II e suas altera es.

4 MEMORIAL DESCRITIVO

4.1. **ESPECIFICA ES E QUANTITATIVOS:** esses elementos est o descritos neste Termo de Refer ncia;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



VALOR ESTIMADO: Foi estimado o valor de R\$ 547.946,06 (quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e seis centavos), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Apartamento Individual: com ar condicionado, frigobar, telefone, chuveiro elétrico				
	Apartamento Individual: com ar condicionado, frigobar, telefone, chuveiro elétrico, e direito a café da manhã, no regime diarista.	1,020.00	UNIDADE	112,880	115.137,60
00002	Apartamento Duplo: com ar condicionado, frigobar, telefone, chuveiro elétrico,				
	Apartamento Duplo: com ar condicionado, frigobar, telefone, chuveiro elétrico, e direito a café da manhã, no regime diarista	1,053.00	DIA	164,200	172.902,60
00003	Apartamento triplo: com ar condicionado, frigobar, telefone, chuveiro elétrico,				
	Apartamento triplo: com ar condicionado, frigobar, telefone, chuveiro elétrico, e direito a café da manhã, no regime diarista	837.00	DIA	207,780	173.911,86
00004	Apartamento para casal: com ar condicionado, frigobar, telefone, chuveiro elétrico				
	Apartamento casal: com ar condicionado, frigobar, telefone, chuveiro elétrico, e direito a café da manhã, no regime diarista	589.00	DIA	146,000	85.994,00
				VALOR TOTAL R\$	547.946,06

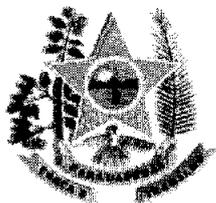
5 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria;

5.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo de Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

6. DA SUPERVISÃO DO SERVIÇO E DA ORDEM DE SERVIÇOS:

6.1. Será indicado pelo GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO um supervisor para acompanhamento e fiscalização dos serviços (pessoa que terá função de avaliar os serviços, sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à concepção de serviços, caso os mesmos não estejam seguindo as diretrizes da PMP).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6.2. A ordem de serviço será emitida com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos pelo setor requerente.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Quanto às disposições da Lei complementar nº 009/2019, em especial o art. 28, parágrafo 1º, inciso V, que trata da obrigatoriedade de inclusão nos editais de licitação a exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas licitações destinadas a obras e serviços, informamos que o percentual mínimo será de 10% (dez por cento) e o máximo será de 30% (trinta por cento), vedada assim, a subcontratação completa da parcela principal da contratação.

8 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução da contratação, objeto do Termo de Referência, correrão à conta das respectivas dotações: **Exercício 2020**.

8.2. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da contratada:

9.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos efetivados, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas sem qualquer ônus para Prefeitura de Parauapebas;

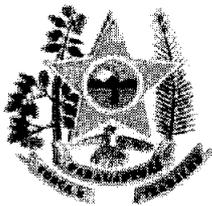
9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Parauapebas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;

9.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços;

9.1.5. Oferecer tratamento cordial e respeitoso às autoridades /eventuais servidores em hospedagem;

9.1.6. Manter os quartos e banheiros limpos e com toalhas limpas e secas para uso dos profissionais hospedados;

9.1.7. Oferecer pronto atendimento aos hóspedes, sempre que solicitado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.1.8. A qualquer anormalidade de car ter de urgente, prestar esclarecimentos que julgar necess rio e comunicar-se por escrito com a Prefeitura de Parauapebas, ou com servidor designado;

9.1.9. Manter-se, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas e todas as condi es de regularidade fiscal e trabalhistas exigidas neste Preg o;

9.1.10. Executar os servi os objeto deste Preg o nos prazos, nas condi es e locais indicados, sujeitando-se no que couber  s leis do consumidor;

9.1.11. Respeitar as normas e procedimentos do controle e acesso  s depend ncias da Prefeitura de Parauapebas.

10 DAS OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS

  licitante vencedora caber , ainda:

10.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com o Munic pio de PARAUAPEBAS;

10.2 - Assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes de trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados quando da execu o dos servi os ou em conex o com ele, ainda que acontecido em depend ncia da(o) GABINETE DO PODER EXECUTIVO;

10.3 - Assumir todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execu o dos servi os, originariamente ou vinculada por preven o, conex o ou contin ncia; e

10.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudica o deste Preg o.

10.5. A inadimpl ncia da licitante vencedora, com refer ncia aos encargos estabelecidos na Condi o anterior, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Munic pio de PARAUAPEBAS nem poder  onerar o objeto deste Preg o, raz o pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Munic pio de PARAUAPEBAS.

10.6 - Dever  a CONTRATADA observar, tamb m, o seguinte:

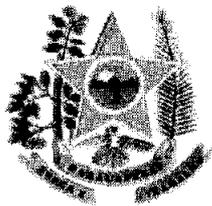
10.6.1 -   expressamente proibida a contrata o de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Munic pio de PARAUAPEBAS durante a vig ncia do Contrato;

10.6.2 -   expressamente proibida, tamb m, a veicula o de publicidade acerca do contrato, salvo se houver pr via autoriza o da(o) GABINETE DO PODER EXECUTIVO;

11 ATRIBUI ES DA PMP

11.1. Caber  ao GABINETE DO PODER EXECUTIVO:

11.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obriga es dentro das norma e condi es deste processo;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11.1.2 - Indicar servidor(es) para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços e do contrato, no qual será indicado como membro da Fiscalização e que terá a função de quantificar e qualificar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas da parte da contratada;

11.1.3 - Solicitar após assinatura do contrato e por intermédio da Ordem de Serviço emitida por servidor devidamente designado para este fim, a execução dos serviços do objeto deste Pregão;

11.1.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.1.5 - Exigir atendimento cordial às autoridades/eventuais colaboradores em serviço neste Município;

11.1.6 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, após atestação das faturas e Notas Fiscais;

11.1.7 - Solicitar que sejam corrigidos ou refeitos os serviços realizados fora das especificações contidas neste Edital ou que não apresentem condições de serem utilizados, mediante comunicação escrita a ser feita pela Fiscalização;

11.1.8 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços ou do contrato, interrompendo imediatamente suas atividades se for o caso;

11.1.9 - Não permitir que terceiros executem os serviços do objeto deste Pregão;

11.1.10 - Atestar as faturas e Notas Fiscais correspondentes à execução dos serviços, de acordo com a medição realizada, por intermédio da autoridade competente ou por servidos competente para esta finalidade;

11.1.11 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.1.12 - Exigir da CONTRATADA a comprovação de situação regular dos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituído por Lei;

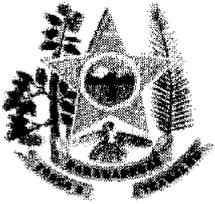
11.1.13 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e sua proposta referente a este Pregão.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

12.1. O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

12.2. Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

12.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao GABINETE DO PODER EXECUTIVO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



12.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.5. Após apresentação da proposta o contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, conforme artigo 65, § 1º da lei de nº 8.666/93.

12.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

12.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

AUTORIZADO: JOSÉ ALVES DE LIMA
Chefe de Gabinete do Prefeito

José Orlando Menezes Andrade
Adjunto do Gabinete do Prefeito
Dec. 028/2017